



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 224, DE 3 DE JUNHO DE 1.965

Dá denominação a ruas e praças de novos bairros.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e no interesse da administração

DECRETA :

Art. 1º. - As ruas e praças dos novos bairros de nominados Vila Lambarí, - Vila São Bartholomeu, - Vila Santa Rosa e Vila Jardim Gatolândia terão os seus nomes fixados de acordo com a disposição seguinte:

1 - NA VILA LAMBARÍ, COM PROSSEGUIMENTO PARA A SÃO BARTOLOMEU:

- a rua 1 será a rua "ACRE";
- a rua 2 será a rua "ALAGÔAS";
- a rua 3 será a rua "AMAZONAS";
- a rua 4 será a rua "ESPIRITO SANTO";
- a rua 5 será a rua "GOIÁS";

2 - PROLONGAMENTOS:

a atual rua A, que são da rua Costa Pereira, constituindo a atual estrada da Boiada, será a "AVENIDA BRASIL";

a rua que são, designada pela letra B, da rua Cap. Miguel Ferreira, rumo ao aeroporto, será a "AVENIDA SÃO PAULO";

a rua PRUDENTE DE MORAES atravessará a rua Cap. Miguel Ferreira, prosseguindo até à Praça da República;

3 - a praça situada entre as Vilas Lambarí e Santa Rosa será a "PRAÇA DA REPUBLICA".

4 - NA VILA SANTA ROSA COM PROSSEGUIMENTO PARA A GATOLÂNDIA:

- a rua C será a rua "CEARÁ";
- a rua E será a rua "PERNAMBUCO";
- a rua D será a rua "BAHIA";
- a rua F será a rua "PARÁ";
- a rua 6 será a rua "GUANABARA";
- a rua 7 será a rua "MARANHÃO";
- a rua 8 será a rua "MATO GROSSO";
- a rua 9 será a rua "MINAS GERAIS";

(continua)



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

fl. s2


- a rua 10 será a rua "PARAIBA";
- a rua 11 será a rua "PARANÁ";
- a rua 12 será a rua "PAIAUHI";
- a rua 13 será a rua "RIO DE JANEIRO";
- a rua 14 será a rua "RIO GRANDE DO NORTE";
- a rua 15 será a rua "RIO GRANDE DO SUL";
- a rua 16 será a rua "Santa Catarina";
- a rua 17 será a rua "SERGIPE";
- a rua 18 será a rua "RONDÔNIA"; e
- a rua 19 será a rua "RORAIMA".

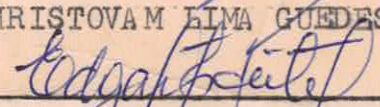
Art. 2º. - A Diretoria do Departamento de Obras, com a colaboração do Almojarifado e da Secção da Receita, tomará as providências para a confecção das placas e sua colocação.

Art. 3º.- Dentro de sessenta dias contados da publicação do presente decreto os órgãos citados no artigo 2º. deverão ter pronta a numeração de todos os prédios existentes nas ruas agora denominadas.

Art. 4º. - Este dec. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de junho 1965


CHRISTOVAM LIMA GUEDES*Prefeito Municipal.


EDGARD FREITAS - Diretor Administrativo